

Municipalismo Unido, Município Forte

**RESOLUÇÃO - CONSELHO DIRETOR DA AROM
Nº 007/2018**

COMISSÃO ELEITORAL DE JULGAMENTO – TRIÊNIO 2019 A 2021

O Presidente do **CONSELHO DIRETOR** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM)**, Prefeito **AIRTON GOMES** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea “n” e “r”, do Inciso I, do art. 24 c/c inciso XV, art. 23, ambos do Estatuto Social da AROM, e

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de realizar processo eleitoral para o triênio 2019 a 2021;
- b) O estabelecido no §2º, do art. 50 do Estatuto Social da entidade, quanto a composição de Comissão Eleitoral de Julgamento dos casos omissos e impugnações do pleito eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para julgamento dos casos omissos e impugnações relacionadas a escolha dos novos membros que visam ocupar os cargos do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o triênio 2019 a 2021.

Parágrafo Único – A Comissão terá as competências de:

- I – Recepcionar os recursos que lhes forem apresentados;
- II – Conhecer e julgar os recursos de forma imparcial e com estrita observância ao Estatuto Social e regulamento eleitoral;
- III – Reformular as decisões da comissão eleitoral com a devida fundamentação;
- IV - Realizar a manifestação de seus atos, no prazo máximo de 08h úteis após a protocolização;

Art. 2º - Nomear os funcionários da entidade **Ivonete Rodrigues Caja** na condição de Presidente da comissão e **Danila Colucci Valeck Meleiro** e **Fernanda Cristine Silva Pereira** ambos na condição de membros.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral de Julgamento dos casos omissos agirá nos termos



Municipalismo Unido, Município Forte

do Estatuto Social da AROM, obedecendo as regras no rigor da lei e bem como o regulamento eleitoral para as eleições do Conselho Diretor e Fiscal da AROM para o Triênio 2019/2021.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

Airton Gomes
Presidente da AROM